



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ANDRÉ FERRAZZO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

SEI PMJ 631/2025 – AI 18073/2024 Emília Rivelli Mila
SEI PMJ 34660/2024 – AI Mario de Souza Cruz
SEI PMJ 35488/2024 – AI Nelson Dutra e outro

45 Dias

SEI PMJ38648/2024 – AI 17901/2024 Gilberto Araujo Santos

60 Dias

*SEI PMJ39357/2024 – *AI 17951/2024 Gilmar Antônio Dias Ferreira e outro

90 Dias

SEI PMJ311/2025 – AI 18999/2024 Vanderlei Aparecido Evangelista
SEI PMJ 34804/2024 – AI 19147/2024 Vamberto Alves da Silva e outro

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ANDRÉ FERRAZZO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

ANDRÉ FERRAZZO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o Sr **ANTONO RUSSO**, fica **NOTIFICADO com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 18057/2024**), instruído pelo **SEI PMJ 43677/2024**; para manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Batalha de Guararapes, 124 – Jardim Carlos Gomes – Jundiaí/SP

Faz Saber que **RODOVIÁRIO B. J. TRANSPORTE LTDA**, fica **NOTIFICADO com prazo de 20 dias**, a contar dessa publicação (**Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17941/2024**), instruído pelo **SEI PMJ 40342/2024**; para manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Av. Rubbo, 314 – Vila Jundiainópolis – Jundiaí/SP

Faz Saber que a Sra. **NELSINA ALVES FERNANDES**, fica **AUTUADO (Auto de infração e imposição de multa – 4551/2025)** instruído pela **SEI PMJ21988/2024**, pelo não atendimento do **AI 19200/2024** – por não manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80, da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Av. São Camilo, 247 – Jd. São Camilo – Jundiaí/SP

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO PELOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA DATA DE ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM:	LOCAL
CARAVAN	VERDE	BZP 8968	20/02/2025	R. SANTIAGO, 160

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)

Processo nº 11.136-0/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Amélia Lima Lopes à servidora municipal, Sra. Renata Maria Norberto Sete, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/02/2025.

Processo nº 4.274-3/2020, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA “Prof. André Franco Montoro” ao servidor municipal, Sr. Marcelo de Brito Silva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2025.

Processo nº 20.680-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Cléo Nogueira Barbosa ao servidor municipal, Sr. Luís Teixeira da Silva Filho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2025.

Processo nº 20.584-4/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Marcos Gasparian ao servidor municipal, Sr. Rogério Franco de Lima, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/02/2025.

Processo nº 20963-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Luiz Bárbaro ao servidor municipal, Sr. Lucas Bernardino Graça, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 22/02/2025.

Processo nº 12.753-6/2015, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Duílio Maziero ao servidor municipal, Sr. José Willians Figueira Gomes, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 06/02/2025.

Processo nº 20.663-6/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Luzia Francisca de Souza Martins ao servidor municipal Sr. Ricardo dos Santos de Andrade, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/02/2025.

Processo nº 2832-4/2023, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Manoel Aníbal Marcondes à servidora municipal Sra. Edinalva Pinto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/01/2025.

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 17/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Processo Administrativo SEI Nº 32036/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 6.4 do Edital;
CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Indeferir os pedidos de recurso apresentados pelos proponentes abaixo listados, aliado ao fato de que a análise de mérito cultural é realizada por comissão específica da CAT (Comissão de Avaliação Técnica), composta por profissionais especializados, com notório saber. Assim, a nota atribuída está estritamente relacionada ao conhecimento



CULTURA

técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

ETAPA DE SELEÇÃO

Daniela Carvalho Suave
Eduardo Nunes
Eliasaf Rodrigues de Assis Filho
Karina Brando Cunha
Larissa Silva Gonçalves
LRT ZAPAROLI SERVIÇOS E PRODUÇÕES
Luiz Claudio Rodrigues Oliveira
MARTINA Produtora de Conteúdo Ltda
Thiago Marquini Machado

2) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 18/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA **PREMIAÇÃO** CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Processo Administrativo SEI Nº 32286/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 6.4 do Edital; CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Indeferir o pedido de recurso apresentado pelo proponente abaixo listado, aliado ao fato de que a análise de mérito cultural é realizada por comissão específica da CAT (Comissão de Avaliação Técnica), composta por profissionais especializados, com notório saber. Assim, a nota atribuída está estritamente relacionada ao conhecimento técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

Danielle Morasco Turquetto

2) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 19/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DE **FORMAÇÃO** PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Processo Administrativo SEI Nº 32321/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 7.2 do Edital; CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos dentro do prazo legal por parte dos inscritos;

RESOLVE:

1) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA -

EDITAL N. 21/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/ SP, **CULTURA VIVA** DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Processo Administrativo SEI Nº 33845/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 9.12 do Edital; CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Deferir o pedido de recurso apresentado pelo proponente abaixo listado e alterar seu módulo de inscrição, uma vez que tal mudança não acarretará prejuízos para os demais inscritos, e o valor do repasse financeiro será menor, não comprometendo o orçamento do edital:

Jarbas Jose Francisco

2) Apresentar a nova classificação das candidaturas:

1 - Certificados com CNPJ - R\$ 55.088,43						
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais)						
Classificação	Nota	Representante	Entidade	Ne-gra	Indí-gena	PCD
1º	Selecionado (Ampla Concorrência)	60,53	Carlos Alberto de Oliveira	ASSOCIA-CAO 'VIDA. COM'	✓	
2º	Selecionado (Ampla Concorrência)	50,67	JAIR ALVES DE SOUZA	Associação Musical São João Batista		
2 - Certificados sem CNPJ - R\$ 26.000,00						
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais)						
Classificação	Nota	Representante	Entidade	Ne-gra	Indí-gena	PCD
1º	Selecionado (Ampla Concorrência)	79,00	Thiago Marquini Machado	Coração de Malandro Comunidade de Samba	✓	✓
2º	Selecionado (Ampla Concorrência)	76,33	Flávia Cristina de Lima	Coletivo Colabora		
3º	Selecionado (Ampla Concorrência)	63,00	Sander Antonelli Junior	Coletivo Jundcomics		
3 - Não Certificados com CNPJ - R\$ 55.000,00						
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional						
Classificação	Nota	Representante	Entidade	Ne-gra	Indí-gena	PCD
1º	Selecionado (Ampla Concorrência)	83,17	SANDRA REGINA CANDIDO	ASSOCIA-CAO CULTURAL E COMUNITARIA UNIAO DO POVO	✓	
2º	Selecionado (Cota - Pessoas Negras)	74,17	Ibson Silva Santos	Instituto iê Aruandê	✓	
3º	Selecionado (remanejamento de verba remanescente)	63,80	GLAUCIA FERNANDA RAIMUNDO BARBOSA	INSTITUTO VIDA EM MOVIMENTO		
4 - Não Certificados sem CNPJ - R\$ 26.000,00						